



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Piumhi**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**  
Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG  
3733713353 - www.ifmg.edu.br

## **RESOLUÇÃO Nº 12 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a normatização do uso do Laboratório de Instalações Elétricas do IFMG, *Campus Avançado Piumhi*,

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**, no uso das atribuições legais conforme inciso I do Art. 3 que lhe conferem a Resolução Nº 035 de 26 de abril de 2012 do Conselho Superior do IFMG ;

Considerando reunião do Conselho Acadêmico, realizado no dia 05 de outubro de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR** as Normas de Uso do Laboratório de Instalações Elétricas do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **NORMAS DE USO DO LABORATÓRIO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **CAPITULO I - INFORMAÇÕES GERAIS**

**Art 1º** O laboratório é o local utilizado pelo docente e pelo discente do IFMG *Campus Avançado Piumhi* com intuito de práticas dentro de disciplinas ou para realização de pesquisas da instituição.

**Art 2º** A prioridade de utilização do laboratório é para atividades de ensino, ou seja, aulas práticas. Depois, para a realização de pesquisas.

**Art 3º** Fica assim, proibido o uso por pessoas que não estejam frequentando os cursos oferecidos pelo Instituto, salvo os casos autorizados formalmente pela Direção do Campus.

### **CAPITULO II – NORMAS GERAIS**

**Art 4º** Qualquer usuário que deseja utilizar o laboratório deve estar ciente dos riscos. Para tanto, deve preencher o ANEXO I, sendo cadastrado na lista de usuários do Laboratório.

**Art 5º** Será permitida a utilização do espaço mediante a ciência da coordenação deste laboratório e da direção geral, preenchendo-se o ANEXO II.

**Art 6º** Indivíduos que não possuem vínculo com o IFMG – *Campus* Avançado Piumhi só são permitidos a utilizarem contanto que acompanhado de um representante habilitado pela coordenação do laboratório, em dias e horários estipulados pela coordenação de laboratório e respeitando-se o descrito no Art 5º e Art 3º

**Art 7º** Indivíduos que não possuem vínculo com o IFMG – *Campus* Avançado Piumhi e que esteja acompanhado de um professor responsável ou servidor autorizado a utilizar as dependências, deve apenas preencher o ANEXO I, dispensando-se o preenchimento do ANEXO II.

**Art 8º** Todo o usuário deve manter o laboratório como encontrara no início de sua utilização, principalmente limpo e com todos os equipamentos em ordem e em pleno funcionamento.

### **CAPITULO III – NORMAS ESPECÍFICAS**

**Art 9º** Não tocar em nenhum equipamento sem que tenha sido autorizado.

**Art 10º** Não ligar qualquer aparelho se não necessitar utilizá-lo e se não souber como fazê-lo.

**Art 11º** Antes de ligar qualquer equipamento à rede elétrica, verifique se a tomada tem o nível de tensão adequado.

**Art 12º** Não abrir ou consertar qualquer equipamento, sem que tenha o conhecimento necessário e esteja autorizado para tal.

**Art 13º** Evite trabalhar sozinho no laboratório. Pode-se precisar de ajuda em caso de acidente.

**Art 14º** É proibido fumar dentro do laboratório. As partículas da fumaça prejudicam os equipamentos, além da brasa poder causar acidentes graves.

**Art 15º** É proibido o uso de comidas e bebidas dentro do laboratório.

**Art 16º** Mantenha as bancadas, ferramentas, materiais e equipamentos limpos e organizados.

**Art 17º** Manter o máximo de silêncio para ter um bom ambiente de trabalho.

**Art 18º** Utilizar todos os materiais de consumo do laboratório com ponderação evitando o desperdício ou o mau uso.

### **CAPITULO IV – DISPONIBILIDADE**

**Art 19º** A disponibilidade do laboratório estará de acordo com os horários vagos descritos no QUADRO DE HORÁRIOS, afixados na porta, que variam todo semestre, de acordo com o horário de aulas das disciplinas respectivas em cada semestre.

**Art 20º** Os horários de funcionamento dos laboratórios respeitam e estão de acordo com o regimento interno em vigência do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi. Utilizações fora do horário permitido serão passíveis de penalidades.

### **CAPITULO V – UTILIZAÇÃO**

**Art 21°** Cada item utilizado no horário cedido ao usuário, deve ser registrado no arquivo físico “Controle de uso”, contido no Laboratório.

**Art 22°** Deve-se manter a postura e utilizar o laboratório sem causar perturbações ao ambiente comum. É permitido o uso de equipamentos que demandam certa perturbação (devido ao barulho ocasionado), somente nos horários descritos no QUADRO DE HORÁRIOS, afixado na porta.

**Art 23°** Quando houver horários com aulas práticas, não se deve utilizar o laboratório para outros fins concomitantemente.

**Art 24°** Deve-se utilizar a vestimenta adequada, conforme instituído nos Regulamentos Disciplinares.

## **CAPITULO VI – RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO**

**Art 25°** O usuário será responsável por qualquer dano causado pelo aparelho em sua utilização.

**Art 26°** Caso ocorra dano em equipamentos ou equipamentos auxiliares, o usuário deve avisar imediatamente à coordenação do Laboratório. O coordenador do laboratório é quem analisará o dano e o classificará. Ocorrerá penalidades/ressarcimento à instituição caso não se observe “dano causado naturalmente”.

**Art 27°** São considerados “danos causados naturalmente”:

I – Danos ocasionados pela intensidade da utilização;

II – Danos causados pela frequência da utilização e;

III – Danos causados pela idade do equipamento.

## **CAPITULO VII – USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO**

**Art 28°** Caso seja ocasionada qualquer atitude configurada incondizente com o Art 1°, será considerado uso indevido do laboratório, podendo haver penalidades.

**Art 29°** Atitudes incondizentes com a presente norma, no que se observa no capítulo V, serão consideradas uso indevido do laboratório, podendo haver penalidades, que serão analisadas pela diretoria e coordenação, e/ou pela Comissão Disciplinar Discente do *Campus*.

## **CAPITULO VIII - PENALIDADES**

**Art 30°** Caso seja configurada utilização indevida do laboratório, o usuário pode ser impedido de utilizar o espaço temporariamente.

**Art 31°** Caso seja configurado algum dano não contemplado no Art 15°, pode haver ao usuário responsável pelo dano: ressarcimento do preço do conserto; reposição do equipamento por um idêntico ou; ressarcimento do preço do aparelho, de acordo com nota fiscal.

## **CAPITULO IX – RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DOS LABORATÓRIOS**

**Art 32°** A coordenação dos laboratórios deve autorizar ou não a utilização do laboratório, por meio do preenchimento do ANEXO II.

**Art 33°** A coordenação deve organizar e analisar semanalmente os equipamentos contidos no laboratório, fazendo o controle do quantitativo e analisando a qualidade do equipamento utilizado. Quando notar-se avarias, será verificado “Controle de uso” e se necessário, as câmeras de vigilância para atribuir a responsabilidade corretamente.

## CAPITULO X - CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art 34°** Casos omissos serão tratados pela Direção Geral do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), *Campus Avançado Piumhi*.

**Art 35°** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico do IFMG – *Campus Avançado Piumhi*.

### ANEXO I

- Tenho conhecimento sobre o “Regulamento referente ao Laboratório de Instalações Elétricas” e me proponho a acompanhar tudo o que houver de novo quando for atualizado, se isso ocorrer.
- Estou ciente que pode ocorrer riscos não previstos no Regulamento e, os quais declaro que serão de minha responsabilidade, embora farei o possível para evitá-los.
- Estou ciente que posso arcar com as penalidades descritas no Regulamento. Sendo assim, prezarei PRIMORDIALMENTE pela minha integridade física e posteriormente pela integridade dos equipamentos.
- Em caso de incêndio, pane elétrica ou qualquer outro incidente que coloque em risco minha saúde, procurarei me afastar e parar a utilização do laboratório no mesmo instante.
- Utilizarei a vestimenta necessária para trabalhos em laboratório, quando utilizá-lo: sendo ela calça, sapato fechado e camisa/camiseta. Quando necessário, utilizarei o EPI para realização do trabalho.

Piumhi \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Usuário : \_\_\_\_\_ ( Nome por extenso) R.G.: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### ANEXO II

#### ALUNO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

1 –NOME:

RG:

Comunico a necessidade de uso do espaço “**Laboratório de Instalações Elétricas**” do *Campus Avançado Piumhi* para realização de trabalhos de:  pesquisa\*  outros\*\* relacionados ao  trabalho  disciplina intitulado (a):

aprovado pelo edital \_\_\_\_\_ (se houver), na área \_\_\_\_\_, **utilizando os itens (equipamentos) necessários à realização do trabalho em questão, locados nos laboratórios respectivos.**

Outros motivos: \_\_\_\_\_

Tenho o comprometimento de zelar pelas instalações, equipamentos e materiais que estiverem sob meu uso. Sou responsável pelos possíveis danos que possam ser causados aos mesmos.

A atividade envolve riscos potenciais à saúde ou integridade física	<b>NÃO</b>  ( <input checked="" type="checkbox"/> )	<b>SIM</b>  ( <input type="checkbox"/> )
---	---	--

Tempo de permanência no Campus: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, das \_\_\_\_ h \_\_\_\_ às \_\_\_\_ h \_\_\_\_

Dia da semana, (dia XX/XX/XXXX), das XXhXX às XXhXX

Piumhi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do solicitante: \_\_\_\_\_

### PARA USO DO IFMG

\_\_\_\_\_  
Carla Cristiane Silva

(Coordenadora Responsável)

\_\_\_\_\_  
Lina Maria Soares

(Diretora Pró-Tempore)

**\* Esta autorização deve ser renovada MENSALMENTE no caso de “Pesquisas”**

**\*\* Esta autorização deve ser sempre que preciso, equivalente a UM DIA, no caso de “Outros”**

Piumhi, 28 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretora**, em 28/11/2018, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0203111** e o código CRC **CB8A7132**.

